



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PROCESSO Nº 02/2022

O **Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, doravante designado **CIVAP SAÚDE**, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito do Município de Tarumã, Senhor **OSCAR GOZZI**, portador do RG nº 4.758.458-0 e do CPF nº 403.647.128-72 e do CPF nº 285.330.428-09, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA: CIRURGICA UNIÃO LTDA., com CNPJ nº 04.063.331/0001-21, sito na Rua 25, nº 1908/1928, Jardim São Paulo, no município de Rio Claro - SP (CEP 13503-010). Representante Legal: Sérgio Eduardo Guerra da Silva Junior, RG nº 32.435.094-6 SSP/SP e CPF nº 219.763.728-28.

I - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

1.1. Consiste no registro do(s) produto(s) a seguir descritos, destinados ao SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Região de Assis:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	BISTURI DESCARTAVEL ESTERIL, N. 22, C/ CABO PLASTICO E LAMINA DE AÇO INOX, C/ SIST. DE SEGURANÇA, CAIXA C/ 10 UN MARCA: STERILANCE 10150470333	CX	3	18,00	54,00
8	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. ABERTO, MEDINDO 28 X 20 CM, ESCALA 0 A 2.000 CC, COM CORDEL MARCA: MEDSONDA - 80163570046	UN	50	0,66	33,00
9	CADARÇO PARA FIXAR CÂNULA ENDOTRAQUEAL, BRANCO, 100% ALGODÃO, MEDINDO APROX. 15 MM DE LARGURA, ROLO COM 50 M, NO FORMATO CHATO. MARCA: SONI - ISENTO	ROLO	10	18,00	180,00
10	CANULA DE INTUBACAO N. 2,0, TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO MARCA: CIRUTTI - 8107891007	UN	20	4,13	82,60
11	CANULA DE INTUBACAO N. 2,5, TUBO ENDOTRAQUEAL SEM BALAO MARCA: CIRUTTI - 8107891007	UN	20	4,09	81,80
12	CANULA DE INTUBACAO N. 3, TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO MARCA: CIRUTTI - 8107891009	UN	20	5,08	101,60
13	CANULA DE INTUBACAO N. 3,5, TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO MARCA: CIRUTTI - 8107891009	UN	20	5,08	101,60
14	CANULA DE INTUBACAO N. 4, TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO MARCA: CIRUTTI - 8107891009	UN	20	5,08	101,60
15	CANULA DE INTUBACAO N. 4,5, TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO MARCA: CIRUTTI - 8107891009	UN	20	5,08	101,60

16	CANULA DE INTUBACAO N. 5, TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO MARCA: CIRUTTI - 8107891009	UN	30	5,08	152,40
17	CANULA DE INTUBACAO N. 5,5, TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO MARCA: CIRUTTI - 8107891009	UN	30	5,08	152,40
18	CANULA DE INTUBACAO N. 6, TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO MARCA: CIRUTTI - 8107891009	UN	30	5,08	152,40
19	CANULA DE INTUBACAO N. 6,5, TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO MARCA: CIRUTTI - 8107891009	UN	30	5,08	152,40
20	CANULA DE INTUBACAO N. 7, TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO MARCA: CIRUTTI - 8107891009	UN	50	5,08	254,00
21	CANULA DE INTUBACAO N. 7,5, TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO MARCA: CIRUTTI - 8107891009	UN	50	5,08	254,00
22	CANULA DE INTUBACAO N. 8, TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO MARCA: CIRUTTI - 8107891009	UN	50	5,08	254,00
23	CANULA DE INTUBACAO N. 8,5, TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO MARCA: CIRUTTI - 8107891009	UN	50	5,08	254,00
43	DISPOSITIVO PARA INFUSAO VENOSA PERIFERICA, CALIBRE 23G, ATOXICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, C/ SIST. DE PROTECAO DA AGULHA APOS PUNCAO MARCA: DESCARPACK- 10330660102	UN	200	0,34	68,00
49	EQUIPO MICROGOTAS MARCA: MEDSONDA, 80163570006	UND	50	2,45	122,50
70	TALA DE IMOBILIZACAO G - 86,5 X 10 CM - VERDE, MOLDAVEL, ARAMADA EM EVA. MARCA: MARIMAR - 10361679005	UND	600	10,20	6.120,00
71	TALA DE IMOBILIZACAO EXG - 1,20 X 12 CM - AMARELA, MOLDAVEL, ARAMADA, EM EVA. MARCA: MARIMAR - 10361679005	UND	600	14,40	8.640,00
Total do Proponente					17.413,90

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2022 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória da Coordenadoria acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela DETENTORA, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: **SAMU - Serviço de Atendimento Médico de Urgência, sito na Avenida Antonio Zuardi, nº 1160, Vila Operaria, no município de Assis/SP (CEP 19804-040)**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços,

nos termos legais.

2.5. A Coordenadoria da Unidade rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

3.2. Durante a vigência da Ata **o preço registrado será fixo e irajustável**, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de "fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual".

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o CIVAP SAÚDE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pelo CIVAP SAÚDE para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços o CIVAP SAÚDE não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com o CIVAP SAÚDE, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente ajuste.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de



Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa do CIVAP SAÚDE.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

VI - OBRIGAÇÕES DO CIVAP SAÚDE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata não resolvidas na esfera administrativa.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Assis, 06 de maio de 2022.

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE

OSCAR GOZZI - Presidente

RG nº 4.758.458-0

CIRURGICA UNIÃO LTDA.

Sérgio Eduardo Guerra da Silva Junior - Representante Legal

RG nº 32.435.094-6 SSP/SP

Testemunhas:

.....
Daniela Alvarez Batista
RG nº 27.739.701-7

.....
Walter Fabri Junior
RG nº 47.424.987-6



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE, CNPJ nº 04.903.422/0001-28.

DETENTORA: CIRURGICA UNIÃO LTDA com CNPJ nº 04.063.331/0001-21, sito na Rua 25, nº 1908/1928, Jardim São Paulo, no município de Rio Claro – SP (CEP 13503-010).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022.

OBJETO: Eventual aquisição de material hospitalar, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total do registro: **R\$ 17.413,90.**

ADVOGADOS:

João Carlos Gonçalves Filho - OAB/SP nº 77.927 – E-mail: joaocarlos@aasp.org.br

José Benedito Chiqueto - OAB/SP nº 149.159 – E-mail: jbchiqueto@aasp.org.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assis, 06 de maio de 2022.

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Oscar Gozzi

Cargo: Presidente do CIVAP SAÚDE

CPF nº 403.647.128-72

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Oscar Gozzi - Presidente do CIVAP SAÚDE (Ordenador de Despesa)

CPF nº 403.647.128-72

- E-mail institucional: gabpmt@taruma.sp.gov.br

- E-mail pessoal: oscargozzi@taruma.sp.gov.br

Oscar Gozzi - Presidente

Pela contratada:

Nome e cargo: Sérgio Eduardo Guerra da Silva Junior - Representante Legal

CPF nº 219.763.728-28

- E-mail institucional: uniao@cirurgicauniao.com.br

- E-mail pessoal: sergioguerrajunior@cirurgicauniao.com.br

Sergio Eduardo Guerra da Silva Junior - Representante Legal